



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 994 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Altera parcialmente o anexo II da Lei Municipal nº 870, de 07/01/2009”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordislândia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O anexo II da Lei Municipal nº 870, de 07 de janeiro de 2009, nas descrições do cargo de Assessor Parlamentar e Contador, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Cordislândia – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Quadro de Cargos Comissionados:

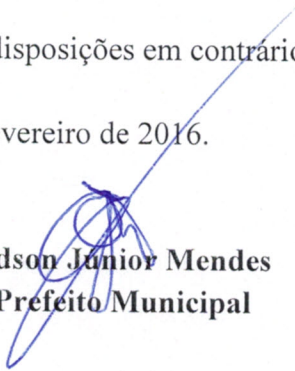
CARGO/SIMBOLO	DESCRIÇÃO CARGO	Nº	VENC.	RECRUTAMENTO	JORNADA
SEGA	Assessor Parlamentar	01	110	Ampla	40
CONT	Contador	01	172	Ampla	40

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, acrescendo à Lei 966/2014 as disposições aqui contidas.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cordislândia/MG, 05 de Fevereiro de 2016.

  
**Edson Júnior Mendes**  
**Prefeito Municipal**